



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

DECRETO Nº 4505, DE 9 DE Novembro DE 1981

Declara de utilidade pública imóveis necessários à construção de passagem inferior à Rede Ferroviária Federal

WALDOMIRO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, os seguintes imóveis situados na Rua Barão da Pedra Negra, esquina com a Avenida 9 de Julho, nesta cidade, imóveis esses necessários à construção de passagem inferior à Rede Ferroviária Federal, a saber:

01. Parte do imóvel nº 216 da Av. 09 de Julho, de propriedade de Alberto Mattos Guisard ou quem de direito, limitado - no levantamento anexo pelos pontos: A, B, C, I e H, compreendendo:

- Terreno com 492,70 m², tendo as seguintes medidas e confrontações:

De A a B, onde mede 4,00 m e de B a C, onde mede 2,80 m, - com a confluência das ruas Barão da Pedra Negra e 09 de Julho; de C a I, onde mede 81,50 m, confronta com a Rua Barão da Pedra Negra; de I a H, onde mede 6,30 m, confronta com parte do imóvel s/nº do mesmo proprietário e de H a A, onde



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

[Handwritten signature]

02. Parte do imóvel s/nº da Av. 09 de Julho, de propriedade de Alberto Mattos Guisard ou quem de direito, limitado no levantamento anexo pelos pontos: F, E, D, I, H e G, compreendendo:

- Terreno com 129,55 m², tendo as seguintes medidas e confrontações:

De F a E, onde mede 6,90 m e de E a D, onde mede 1,00 m, com a confluência das ruas Dr. Dino Bueno e Barão da Pedra Negra; de D a I, onde mede 16,10 m, confronta com a Rua Barão da Pedra Negra; de I a H, onde mede 6,30 m, confronta com parte do imóvel nº 216, de propriedade de Alberto Mattos Guisard, ou quem de direito; de H a G, onde mede 18,30 m e de G a F, onde mede 1,90 m em curva de concordância, confronta com o remanescente.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 9 de *novembro* de 1981, 335º da fundação de Taubaté.

[Handwritten signature]
 WALDOMIRO CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 9 de novembro de 1981.

UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR